



**Rua Colombo nº 55 – Centro – Cornélio Procópio
CEP 86.300-000**

**DISPENSA Nº 009/2024
Eletrônica**

Processo de Licitação: 017/2024

Data do Processo: 16/07/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2024

CONTRATANTE: FECOP

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de apoio para alojamentos dos Jogos Oficiais do Governo com sede no município de Cornélio Procópio, bem como para locais de competição destes jogos citados e outras competições promovida pela FECOP durante o ano”, conforme edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 45.900,00 (quarenta e cinco mil reais)

PERÍODO DE PROPOSTAS

De: 17/03/2024 Às 9horas

Até: 22/07/2024 às 9horas

PERÍODO DE LANCES

Dia: 22/07/2024 a partir das 09h:01m

Até: 22/07/2024 as 15h01m

LOCAL: www.novobbmnet.com.br

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

HÁ PRIORIDADE PARA AQUISIÇÕES DE MICROEMPRESAS REGIONAIS OU LOCAIS

SIM



Rua Colombo nº 55 – Centro – Cornélio Procópio
CEP 86.300-000

**DISPENSA Nº 009/2024
Eletrônica**

Processo de Licitação: 017/2024

Data do Processo: 16/07/2024

A Fundação de Esportes de Cornélio Procópio -PR, torna público aos interessados, que fará realizar Dispensa de Licitação do **tipo MENOR PREÇO, POR LOTE** com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores.

O procedimento eletrônico será conduzido por Agente de Contratação designada pelo Decreto nº 2217 de 11 de janeiro de 2024.

DISPENSA Nº 009/24 – FORMA ELETRÔNICA

PROCESSO Nº 017/24

CADASTRO DAS PROPOSTAS: de 09h00m do dia 17/07/2024 Até 09h00m do dia 22/07/2024

ABERTURA/DISPUTA: As 09h01m dia 22/07/2024

DISPUTA ATÉ: AS 15h01m do dia 22/07/2024

LOCAL: www.novobbmnet.com.br

“Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).”

Integram este Termo de Dispensa:

ANEXO I	Documentos Exigidos para Habilitação
ANEXO II	Termo de Referência
ANEXO III	Minuta de Contrato
ANEXO IV	Modelo de Apresentação de Proposta

1 – DO OBJETO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1.1 – Trata-se de divulgação de futura contratação direta pela proposta mais vantajosa, através desta Dispensa Eletrônica, para: Contratação de empresa para serviços de apoio para alojamentos dos Jogos Oficiais do Governo com sede no município de Cornélio Procópio, bem como para locais de competição destes jogos citados e outras competições promovida pela FECOP durante o ano”, conforme edital e seus anexos.

1.1.1 – O critério de julgamento será de menor preço.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Conforme Termo de Referência – Anexo II do edital.

3 – DO PREÇO MÁXIMO

3.1 – O valor máximo estimado para a contratação é de **R\$ 45.900,00 (quarenta e cinco mil reais)**.

4 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – A despesa será reconhecida com a dotação orçamentária:

26 - 3.3.90.39.00 - Recursos Ordinários (Livres).

5 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 – O critério de julgamento é de menor preço..

6 – PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA – EXCLUSIVA PARA ME / EPP

6.1 – A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/>

6.2 - Os fornecedores deverão estar cadastrados na plataforma indicada acima para participar nesta



**Rua Colombo nº 55 – Centro – Cornélio Procópio
CEP 86.300-000**

**DISPENSA Nº 009/2024
Eletrônica**

Processo de Licitação: 017/2024

Data do Processo: 16/07/2024

dispensa eletrônica.

6.3 - O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

6.4 – Só poderão participar empresas **ME/EPP/EQUIPARADAS, que atendam as condições do presente edital.**

6.4.1 - **Será dado direito de prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, nos termos a LC 123/2006, em primeiro lugar às empresas locais depois as regionais.**

6.5 - Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- a) Que não atendam às condições deste Termo de Dispensa e seus anexos;
- b) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) Que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a
 - b) fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto
- d) Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- g) Empresas reunidas em Consórcio; e
- h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

7- INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

7.1- O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

7.1.1 – O cadastro da proposta se fará através de cadastro direto no sistema, indicando marca e modelo, sem identificar a empresa participante.

7.2- O fornecedor interessado, após a divulgação deste Termo, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, e modelo, quando for o caso, e o preço, (SEM SE IDENTIFICAR) no prazo de 2 (duas) horas do término da fase de lances. Podendo ser prorrogado por mais 2 (duas) horas, desde que justificado pelo licitante e aceito pelo agente de contratações.

7.3 No envio da proposta final, o fornecedor deverá, também, vincular os documentos de habilitação.

7.4 O fornecedor deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, que atende as seguintes declarações:



**Rua Colombo nº 55 – Centro – Cornélio Procópio
CEP 86.300-000**

**DISPENSA Nº 009/2024
Eletrônica**

Processo de Licitação: 017/2024

Data do Processo: 16/07/2024

7.4.1. Declaramos que inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.4.2. Declaramos o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber.

7.4.3. Declaramos o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.

7.4.4. Declaramos nossa responsabilidade pelas transações efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

7.4.5. Declaramos o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber.

7.4.6. Declaramos o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5- A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

7.6- Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a CONTRATADA.

7.7- No preço proposto estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

7.7.1 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7.2- A apresentação da proposta / lance, implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o item 1 deste TERMO DE DISPENSA, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.8 - O fornecedor que apresentar a proposta inicial aceita todas as condições deste edital.

8 - FASE DE LANCES

8.1- A partir hora e data estabelecida neste edital, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.

7.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor do lote**.

7.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.3.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, quando a disputa for por menor preço, que incidirá em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$1,00 (um real)**

7.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

7.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

7.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.



**Rua Colombo nº 55 – Centro – Cornélio Procópio
CEP 86.300-000**

**DISPENSA Nº 009/2024
Eletrônica**

Processo de Licitação: 017/2024

Data do Processo: 16/07/2024

7.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

7.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

8.3 - Assim que a etapa de lances for finalizada a Agente de Contratação analisará possível aplicabilidade da Regionalidade conforme estabelece aplicação e o sistema detectará um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado no item 14 deste Edital.

8.4- O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

8.5 – A Agente de Contratação analisará aplicabilidade da regionalidade que se fará da seguinte forma:

8.5.1- Será aplicado o Art. 47 e em especial o §3º do Art. 48 da Lei Complementar nº147/14, tendo em vista a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional e ampliação da eficiência das políticas públicas.

8.5.1.1– Entende-se por âmbito regional, os municípios integrantes do norte pioneiro (AMUNOP).

8.5.2– Para aplicação do disposto no subitem anterior, dar-se-á preferência primeiramente às empresas locais, independentemente da classificação dentro dos 10% e na sua ausência, às integrantes da AMUNOP.

9- HABILITAÇÃO

9.1 – Declarado vencedor, será solicitado, a proposta readequada, e a documentação de habilitação listadas no ANEXO I, que integra este edital, que deverão ser anexada na plataforma, no prazo de 2 (duas) horas.

9.2 - Somente serão analisados os documentos de habilitação da participante com a proposta mais bem classificada.

9.3 - Toda a documentação exigida para fins de habilitação, deve ser inserida em campo próprio do sistema, conforme solicitação no chat.

9.4 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>) e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. <https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>

9.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas



**Rua Colombo nº 55 – Centro – Cornélio Procópio
CEP 86.300-000**

**DISPENSA Nº 009/2024
Eletrônica**

Processo de Licitação: 017/2024

Data do Processo: 16/07/2024

Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.5 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.6 - Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.7 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

9.8 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.9- Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

9.10- Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

9.10 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado, sendo-lhe adjudicado homologado o objeto pela Autoridade Competente.

10 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1 – Conforme Termo de Referência – Anexo II, deste edital.

11– DO PAGAMENTO

11.1 - Conforme Termo de Referência – Anexo II, deste edital.

12- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - O procedimento será divulgado no portal <https://novobbmnet.com.br/>, Portal Transparência www.cornelioprocopio.pr.gov.br, Mural de Licitações-TCE-PR, Diário Oficial do Município e ainda, no momento possível, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

12.2 - No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados e / ou inabilitados (procedimento fracassado), ou ainda deserto a Administração poderá contratar com a proposta obtida na pesquisa de preços realizada anteriormente e realizar a contratação fora deste procedimento, observados para tanto, as disposições da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 1548/2023.

12.3 - Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

Cornélio Procópio, 16 de julho de 2024.

MEURY NAOMI MATUDA MARQUES
Agente de Contratação



**Rua Colombo nº 55 – Centro – Cornélio Procópio
CEP 86.300-000**

**DISPENSA Nº 009/2024
Eletrônica**

Processo de Licitação: 017/2024

Data do Processo: 16/07/2024

**ANEXO I
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
(anexar na plataforma até o horário limite de cadastro de proposta)**

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 1.7 Os objetos sociais da empresa vencedora, deverão ser pertinentes ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 2.2 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.3 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.4 prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do prestador;

3 CAPACIDADE TÉCNICA:

- 3.1 Atestado de capacidade técnica, com objeto similar ao deste processo.



Rua Colombo nº 55 – Centro – Cornélio Procópio
CEP 86.300-000

DISPENSA Nº 009/2024
Eletrônica

Processo de Licitação: 017/2024

Data do Processo: 16/07/2024

ANEXO II TERMO DE REFERENCIA

1 – OBJETO

1.1. Contratação de empresa para serviços de apoio para alojamentos dos Jogos Oficiais do Governo com sede no município de Cornélio Procópio, bem como para locais de competição destes jogos citados e outras competições promovida pela FECOP durante o ano”, conforme edital e seus anexos.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 2. Justificativas:

2.1 da necessidade da contratação O município de Cornélio Procópio será sede entre os meses de julho, agosto e setembro, de quatro Jogos Oficiais, promovidos pelo Governo do Estado, na qual temos a necessidade de contratar serviços de apoio, para ficar nas escolas que servirão de alojamento, bem como para alguns locais de competição, visando manter a segurança nestes locais, bem como o bom andamento da competição.

2.2 O julgamento da licitação deverá ser por lote único para melhor gestão dos contratos pois os serviços serão executados por um único fornecedor e tendo em vista a complexidade de realizar a divisibilidade do objeto da licitação por tratar-se de prestação de serviços.

Da justificativa para a contratação em único grupo/lote 2.17 – O § 3º do art. 3º da IN nº 2/08 prevê excepcionalmente a possibilidade de a Administração instaurar licitação global, em que serviços distintos são agrupados em um único lote, desde que essa condição, de forma comprovada e justificada, decorra da necessidade de interrelação entre os serviços contratados, do gerenciamento centralizado ou implique vantagem para a Administração.

A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, em único lote justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários prestadores de serviços poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Somado a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços.

2.3. A participação no lote, obriga o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem o lote.

3 – QUANTITATIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

3.1 LOTE 01

ITEM	QT.	UNID	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	54	Diária	Diária de 24 horas referente a serviços de apoio para cuidar dos alojamentos (Colégios) durante Jogos Oficiais do Governo do Estado, no município de Cornélio Procópio, turnos iniciando as 17h, com jogos nos meses de julho e agosto, entre quinta a domingo, com escolas a combinar	450,00	24.300,00
02	144	Diária	Diária com duração de até 6 horas referente a serviços de apoio para dar suporte em quadra de esportes e/ou campo de futebol durante Jogos Oficiais do	150,00	21.600,00



Rua Colombo nº 55 – Centro – Cornélio Procópio
CEP 86.300-000

DISPENSA Nº 009/2024
Eletrônica

Processo de Licitação: 017/2024

Data do Processo: 16/07/2024

			Governo do Estado, no município de Cornélio Procópio, ou outra competição com apoio da fecop.		
Total do lote.....					45.900,00

3.2 A empresa ficará responsável pelo apoio à garantia da segurança dos participantes e público em geral; controles de acesso, entorno dos locais, em cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. Os outros serviços prestados pela empresa envolve: controle dos acessos aos locais de competição, locais de alojamentos, comportamento dos participantes, proteção à arbitragem, interlocução com a segurança pública.

3.3 A empresa deverá seguir as normas de conduta de alojamento e locais de competição, conforme descrito nos regulamentos dos Jogos oficiais do Governo do Estado.

4 – DO PAGAMENTO - O pagamento será realizado diretamente à empresa contratada em até 30 (trinta) dias após atestado da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo setor competente, bem como, da entrega do produto, proporcional a cada solicitação. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao objeto, a quantidade adquirida, valor unitário e total, e nº do processo licitatório.

4.1 A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data do aceite da Nota Fiscal, obedecidas às exigências ali expressas.

4.2 - Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

4.3 – O faturamento deverá ser emitido para FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE CORNÉLIO PROCÓPIO – CNPJ 11.528.297/0001-89 - endereço: Rua Rio de Janeiro, 302 – Centro – CEP. 86.300-000 – Cornélio Procópio – PR.

4.3.1- A NOTA FISCAL DEVERÁ ATENDER A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2145 DE 26/06/2023 DA RECEITA FEDERAL. (a ausência implicará em devolução da Nota fiscal para correção)

4.4- Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Cornélio Procópio.

4.5 - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela PMCP, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo os juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento.

5 - ENTREGA – Os serviços deverão ser executados em um prazo de 20 (vinte) dias, no local: Ginásio de Esportes Pedro Mariucci, Rua Guarapuava, s/n, Vila Independência, Cornélio Procópio, PR., contados a partir da solicitação de entrega expedida pela FECOP.



**Rua Colombo nº 55 – Centro – Cornélio Procópio
CEP 86.300-000**

**DISPENSA Nº 009/2024
Eletrônica**

Processo de Licitação: 017/2024

Data do Processo: 16/07/2024

6 - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

6.1. Estarem de acordo com as especificações do edital, e quando for o caso, conforme amostras apresentadas.

6.2. Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Cornélio Procópio/Pr, 16 de julho de 2024.

Mauricio Salvador Amaral
Comissão de Contratação
Matricula nº100974

Valdir da Costa Bueno
Diretor Presidente
Ordenador da despesa



Rua Colombo nº 55 – Centro – Cornélio Procópio
CEP 86.300-000

DISPENSA Nº 009/2024
Eletrônica

Processo de Licitação: 017/2024

Data do Processo: 16/07/2024

ANEXO III MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº __/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2024

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORNÉLIO PROCÓPIO - FECOP, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa à Rua Rio de Janeiro, 302, inscrita no CNPJ. 11.528.297/0001-89, neste ato representado pelo Diretor Presidente **Valdir da costa Bueno**, brasileiro, casado, Matrícula nº 17, residente e domiciliado em Cornélio Procópio-PR.

CONTRATADO: _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS

1.1 Contratação de empresa para serviços de apoio para alojamentos dos Jogos Oficiais do Governo com sede no município de Cornélio Procópio, bem como para locais de competição destes jogos, além de outras competições durante o ano.

ITEM	QT.	UNID.	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	54	Diária	Diária de 24 horas referente a serviços de apoio para cuidar dos alojamentos (Colégios) durante Jogos Oficiais do Governo do Estado, no município de Cornélio Procópio, turnos iniciando as 17h, com jogos nos meses de julho e agosto, entre quinta a domingo, com escolas a combinar	450,00	24.300,00
02	144	Diária	Diária com duração de até 6 horas referente a serviços de apoio para dar suporte em quadra de esportes e/ou campo de futebol durante Jogos Oficiais do Governo do Estado, no município de Cornélio Procópio, além de outras competições apoiada pela fecop.	150,00	21.600,00
Total					45.900,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos produtos, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, todos os documentos anexados na Dispensa Eletrônica nº 008/2024, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O preço para a execução do objeto deste contrato é o confirmado pela CONTRATADA, devidamente aprovada pelo CONTRATANTE, sendo que o valor global de **R\$ ____ (_____)**.



Rua Colombo nº 55 – Centro – Cornélio Procópio
CEP 86.300-000

DISPENSA Nº 009/2024
Eletrônica

Processo de Licitação: 017/2024

Data do Processo: 16/07/2024

3.2 – O preço contratado compreende todos os custos necessários execução do objeto, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos necessários à sua correta execução, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida à CONTRATADA além do valor ora estipulado.

3.3 - O preço proposto não será reajustado durante o período de contratação, salvo, se ocorrer algumas das hipóteses da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - A proponente vencedora prestará os serviços no local a ser indicado na Solicitação de Fornecimento, e deverão ser iniciados em até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da ordem de serviço, dentro das normas técnicas exigidas, na forma da Lei vigente, e executados com acompanhamento e anuência da Administração.

4.2 – O Gestor do contrato é Diretor Presidente Valdir da Costa Bueno e Fiscal o servidor Mauricio Salvador Amaral ou quem pelo Gestor for indicado.

4.6 – Para pagamento será efetuado mensalmente, até o décimo dia do mês subsequente ao vencido, contra Nota fiscal descritiva, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como CND de Tributos Federais, Estaduais, Municipais, CRF do FGTS e CNDT e CND Municipal sede da licitante.

4.3.1 – O faturamento deverá ser emitido para FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORNÉLIO PROCÓPIO – CNPJ .11.528.297/0001-89, Rua Rio de Janeiro, nº 302 – Centro – CEP: 86.300-000 – Cornélio Procópio – PR.

4.3.2 - A NOTA FISCAL DEVERÁ ATENDER A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2145 DE 26/06/2023 DA RECEITA FEDERAL. (a ausência implicará em devolução da Nota fiscal para correção).

4.3.3 - Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

4.4 - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela PMCP, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo os juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – As despesas decorrentes da contratação serão reconhecidas contabilmente com dotação orçamentária: (26) 14.001.27.812.0010.2154.3.3.90.39.00 / 00001.00001.01.07.00.00.1.501.0000 - Recursos do Tesouro (Descentralizados).

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 - O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, com início na data da assinatura do instrumento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Cumprir o objeto deste contrato contemplado na Dispensa nº 009/2024 nas condições determinadas neste instrumento.



**Rua Colombo nº 55 – Centro – Cornélio Procopio
CEP 86.300-000**

**DISPENSA Nº 009/2024
Eletrônica**

Processo de Licitação: 017/2024

Data do Processo: 16/07/2024

7.2 - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

7.3 - Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE.

7.4 - Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto.

7.5 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE.

7.6 - Responsabilizarem-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

7.7 - Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

7.8 - Manter-se, durante toda a vigência deste instrumento, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Além das naturalmente decorrentes deste instrumento, são obrigações da CONTRATANTE, durante todo o prazo de vigência contratual:

- I - Notificar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;
- II - Fiscalizar a execução do objeto deste contrato podendo, em decorrência, solicitar fundamentadamente, à CONTRATADA, providências cabíveis para correção ou adequação de procedimentos, as quais a mesma atenderá no prazo mínimo necessário;
- III - Fornecer todos os esclarecimentos e informações necessárias ao fiel cumprimento do contrato;
- IV - Zelar pela boa qualidade do serviço, bem como estimular sua eficiências;
- V - Efetuar o pagamento de acordo com o previsto neste contrato;
- VI - Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis.

CLÁUSULA NONA – RESPONSABILIDADE

9.1 - A CONTRATADA é responsável direto e exclusivo pela execução do objeto deste Contrato e, consequentemente, responde civil, criminal e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar prejuízos para o CONTRATANTE ou para terceiros.

9.2 - A CONTRATADA responderá por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária, administrativa, civil e comercial resultantes da correta execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

10.1 - A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expresso consentimento do CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. – O CONTRATADO sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, da Lei 14.133/2021 e responsabilidades civil e criminal:

a) Até 20% (vinte vírgula zero por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato.



**Rua Colombo nº 55 – Centro – Cornélio Procópio
CEP 86.300-000**

**DISPENSA Nº 009/2024
Eletrônica**

Processo de Licitação: 017/2024

Data do Processo: 16/07/2024

11.2 - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes decorridos o prazo da sanção aplicada.

11.5 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas nas Leis Federais nº 14.133/2021, e outros regulamentos, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

11.6 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela FECOP.

11.7 - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente junto à FECOP, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

11.8 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Senhor Diretor Presidente, devidamente justificado.

11.9 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.10 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

11.11 - Excepcionalmente, “*ad cautelam*”, a FECOP poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei nº 14.133/2021.

12.2 - A CONTRATANTE se reserva no direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:

a) Quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida;

12.3 - Ocorrendo o descumprimento de qualquer cláusula deste contrato e dos demais termos que o integra, sua rescisão será automática, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INTEGRAÇÃO DO EDITAL À PROPOSTA DO VENCEDOR

13.1 Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritos, o processo licitatório, Dispensa nº 009/24 e seus anexos, aplicando-se no que couber a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1 - O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais regramentos aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – TOLERÂNCIA

15.1 - Se qualquer das partes Contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a



**Rua Colombo nº 55 – Centro – Cornélio Procópio
CEP 86.300-000**

**DISPENSA Nº 009/2024
Eletrônica**

Processo de Licitação: 017/2024

Data do Processo: 16/07/2024

inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

17.2 - São partes integrantes deste contrato a proposta apresentada pela CONTRATADA e a Dispensa nº 009/24.

17.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

17.4 - Fica eleito o foro da Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cornélio Procópio, __de ____de 2024.

FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORNÉLIO PROCÓPIO
Valdir da Costa Bueno
Diretor Presidente

CONTRATADO



Rua Colombo nº 55 – Centro – Cornélio Procópio
CEP 86.300-000

DISPENSA Nº 009/2024
Eletrônica

Processo de Licitação: 017/2024

Data do Processo: 16/07/2024

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA READEQUADA

À
FECOP

Ref.: DISPENSA Nº 009/24– FORMA ELETRÔNICA -

Apresentamos nossa proposta para execução do objeto, devidamente adequados à fase de lances ocorrida na plataforma eletrônica.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:
- REPRESENTANTE E CARGO:
- CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
- ENDEREÇO E TELEFONE:
- E-MAIL:
- AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA:

2– DO OBJETO E PREÇOS

2.1 – Descrição do objeto conforme ofertado na ficha técnica.

2.2 – Apresentar preço mensal e total, em algarismos com no máximo 2 (duas) casas decimais, conforme oferta final na disputa de preços.

3 - VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias, a partir da data da sessão pública.

4 - DECLARAÇÃO: Declaração/Declaramos que o preço proposto contempla todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto, tais como os encargos obrigações sociais, impostos, taxas, deslocamentos e os decorrentes deste.

LOCAL E DATA

_____assinatura_____
Nome do responsável legal da empresa
RG. _____
CPF. _____

OBS: Papel Timbrado, carimbo do CNPJ.